



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 176, DE 2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 16, DE 2021

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 31/08/21
Assinado
Geral
Vereador - 1º Secretário

PROPOSIÇÃO: OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE CASCABEL À SENHORA MAIARA BASTIANELLO.

PROPONENTE: Alécio Espínola

RELATOR: Cidão da Telepar/PSB

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa Outorga do Título de Cidadã Honorária de Cascavel à Senhora Maiara Bastianello.

Afirma a Justificativa que se trata de uma jornalista renomada:

Dessa forma, é notório como a jornalista Maiara Bastianello enobrece e eleva o nome do nosso Município de Cascavel, Brasil afora. Competente, foi selecionada para trabalhar com outros grandes nomes do Jornalismo Nacional.

Justifica ainda, que possui diversas matérias realizadas em nível nacional.

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná - Fone (45) 3321-8800
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br - E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

RECEBIDO EM:
31/08/21 às 12:30
Welline
DIRETORIA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

Prevê ainda o Regimento interno:

Art. 30. *São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:*
XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2021, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.



Cidão da Telepar
Vereador /PSB/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça por meio dos seus Vereadores por unanimidade acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2021.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 31 de agosto de 2021.



Mazutti
Vereador/PSC



Pedro Sampaio
Vereador /PSC